

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO HOMOLOGAÇÃO 2020/2022 que celebram entre si, na forma abaixo, de um lado a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A – CNPJ nº 04.368.898/0001-06**, **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A – CNPJ nº 04.370.282/0001-70**, **COPEL COMERCIALIZAÇÃO S/A – CNPJ nº 19.125.927/0001-86**, e **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A – CNPJ nº 04.368.865/0001-66**, com a interveniência e anuência da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - CNPJ 76.483.817/0001-20** e de outro lado o:

- 1) **Sindicato dos Administradores do Estado do Paraná – SINAEP – CNPJ 77.974.434/0001-17.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito das Empresas acordantes, contempla todas as categorias dos trabalhadores, com abrangência territorial no Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Santa Catarina e Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – HOMOLOGAÇÃO

As partes fixam que o Sindicato, ora signatário, efetuará as homologações relacionadas à categoria:

1. A homologação do termo de quitação do contrato de trabalho e o respectivo termo de rescisão decorrentes do Programa de Demissão Incentivada, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho específico;
2. A homologação do termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, nos termos do artigo 507-B da CLT, bem como as homologações de rescisão de contrato de trabalho que contemplem a referida quitação;
3. A homologação de alteração de contrato ou regime de trabalho; e
4. A homologação de rescisão de contrato de trabalho.

Parágrafo Primeiro: Os valores das homologações serão repassados ao Sindicato pela Empresa, sendo: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), por empregado (item 1); e R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), por homologação (item 2); para aqueles empregados que tiverem realizado a quitação.

Parágrafo Segundo:

Mediante a pandemia da Covid19, visando a saúde dos empregados, os sindicatos deverão viabilizar homologação das rescisões em formato online ou à distância.

E por estarem assim certas e concordes, assinam as partes, o presente acordo, em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a COPEL e suas subsidiárias e 01 (uma) para o Sindicato.

Curitiba, 01 de outubro de 2020.

Pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL - CNPJ Nº 76.483.817/0001-20

(assinado eletronicamente)

Daniel Pimentel Slaviero
CPF nº 004.764.159-26
Diretor Presidente

(assinado eletronicamente)

Ana Letícia Feller
CPF - 023.908.399-75
Diretora de Gestão Empresarial

Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

(assinado eletronicamente)

Maximiliano Andres Orfali
CPF 851.780.989-00
Diretor Geral

Pela COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A - CNPJ Nº 04.370.282/0001-70

(assinado eletronicamente)

Moacir Carlos Bertol
CPF nº 171.720.479-15
Diretor Geral

Pela COPEL COMERCIALIZAÇÃO S/A – CNPJ 19.125.927/0001-86

(assinado eletronicamente)

Franklin Kelly Miguel
CPF 910.379.649-34
Diretor Geral

Pela COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A – CNPJ Nº 04.368.865/0001-66

(assinado eletronicamente)

Wendell Alexandre Paes de A. de Oliveira
CPF nº 922.335.979-15
Diretor Geral

Pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL - CNPJ Nº 76.483.817/0001-20

Pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

Pela COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A - CNPJ Nº 04.370.282/0001-70

Pela COPEL COMERCIALIZAÇÃO S/A – CNPJ 19.125.927/0001-86

(assinado eletronicamente)

Adriano Rudek de Moura
CPF nº 037.059.028-73
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Pelo SINAEP

CNPJ - 77.974.434/0001-17

(assinado eletronicamente)

Aloísio Merlin
CPF - 002.882.339-72
Diretor Presidente



ePROTOCOLO



Documento: **ACTHomologacao2020_2022SINAEP.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Moacir Carlos Bertol** em 27/01/2021 16:26, **Ana Leticia Feller** em 27/01/2021 16:27, **Franklin Kelly Miguel** em 27/01/2021 19:35, **Adriano Rudek de Moura** em 28/01/2021 16:27, **Maximiliano Andres Orfali** em 02/02/2021 19:25, **Daniel Pimentel Slaviero** em 05/02/2021 11:53, **Wendell Alexandre Paes de A de Oliveira** em 11/02/2021 15:47.

Assinado por: **Aloisio Merlin** em 26/01/2021 16:13.

Inserido ao protocolo **17.287.164-0** por: **Ana Dora Sartorio** em: 26/01/2021 15:21.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f2ed79a7b99accb2b71f3701eace46c2.